

Artigo 11.º;
 Artigo 12.º, n.ºs 1 e 2;
 Artigo 13.º;
 Artigo 14.º;
 Artigo 15.º;
 Artigo 16.º;
 Artigo 17.º;
 Artigo 18.º;
 Artigo 19.º, n.ºs 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12;
 Artigo 20.º;
 Artigo 21.º;
 Artigo 22.º;
 Artigo 24.º;
 Artigo 25.º;
 Artigo 26.º;
 Artigo 27.º;
 Artigo 28.º;
 Artigo 29.º;
 Artigo 30.º;
 Artigo 31.º, n.º 1.

Nos termos do n.º 3 do seu artigo K, a Carta em apreço entrou em vigor para este Estado no primeiro dia do mês seguinte ao decurso de um período de um mês após a data do depósito do instrumento de ratificação, de aceitação ou de aprovação, ou seja, no dia 1 de maio de 2013.

A República Portuguesa é Parte desta Carta, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 64-A/2001, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 54-A/2001, publicados no *Diário da República*, série I-A, n.º 241, 1.º suplemento, de 17 de outubro de 2001, tendo depositado o seu instrumento de ratificação a 30 de maio de 2002, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, série I-A, n.º 150, de 2 de julho de 2002.

A Carta Social Europeia Revista entrou em vigor na ordem jurídica portuguesa a 1 de julho de 2002.

Direção-Geral de Política Externa, 30 de janeiro de 2015. — O Subdiretor-Geral, *Rui Vinhas*.

Aviso n.º 18/2015

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 30 de outubro de 2013, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter o Burkina Faso depositado o seu instrumento de adesão, a 16 de outubro de 2013, relativamente ao Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, adotado na Haia, a 31 de outubro de 1951.

ACEITAÇÃO

Burkina Faso, 16-10-2013

O Estatuto entrou em vigor para o Burkina Faso a 16 de outubro de 2013.

A República Portuguesa é Parte no mesmo Estatuto, o qual foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41 378, publicado no *Diário do Governo* n.º 262, 1.ª série, de 19 de novembro de 1957, estando este em vigor para Portugal desde 15 de julho de 1955.

A Autoridade Nacional é a Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 10 de fevereiro de 2015. — A Diretora, *Rita Faden*.

Aviso n.º 19/2015

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 28 de maio de 2013, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a República da Coreia, a 24 de maio de 2013, assinado em conformidade com o artigo 48.º, a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, adotada na Haia, a 29 de maio de 1993.

(Tradução)

ASSINATURA

Coreia, República da, 24-05-2013

(s.) Chin young

5/24/2013

Em conformidade com o n.º 1, do artigo 43.º, a Convenção foi assinada pela República da Coreia a 24 de maio de 2013.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 8/2003.

A Convenção foi ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6/2003, publicado no *Diário da República* n.º 47, I Série, de 25 de fevereiro de 2003.

O instrumento de ratificação foi depositado a 19 de março de 2004, estando a Convenção em vigor para a República Portuguesa desde 1 de julho de 2004, conforme o aviso n.º 110/2004 publicado no *Diário da República* n.º 130, I Série, de 3 de junho de 2004.

A Autoridade Central designada é o Instituto de Segurança Social.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 10 de fevereiro de 2015. — A Diretora, *Rita Faden*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Portaria n.º 61/2015

de 3 de março

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Albergaria-a-Velha foi aprovada pela aprovação pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série B, n.º 215, de 17 de setembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série B, n.º 36, de 21 de fevereiro de 2005, e ainda pela Portaria n.º 311/2011, publicada no *Diário da República*, 1.ª Série, n.º 247, de 27 de dezembro de 2011.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro apresentou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de delimitação de REN para o município de Albergaria-a-Velha, enquadrada no procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal do mesmo município.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN) pronunciou-se favoravelmente sobre a delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do